



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

## **ANEXO VII – PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO**

**1.1. Contratação de Empresa Especializada em Revitalização e Drenagem do Campo das Palmeiras**, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste Projeto Básico e em seus Anexos.

**1.2.** No decorrer deste Projeto Básico designamos como CONTRATANTE o Município de Pinheiral e como CONTRATADA a EMPRESA vencedora do processo licitatório sendo Concorrência por menor preço. **A Fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, consistindo na atividade técnica de gestão, fiscalização de obra ou serviço técnico, com a finalidade de examinar ou verificar se a execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.**

**1.3.** Exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos neste Projeto Básico, no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com as Normas Técnicas e Legislações Pertinentes.

### **2. DENOMINAÇÃO DA OBRA**

**2.1.** Revitalização do Campo das Palmeiras da Praça das Palmeiras, localizada na Rua Sebastião Rodrigues s/nº, bairro Palmeiras, no Município de Pinheiral - RJ.

#### **2.2. Dados da Obra**

**2.2.1. Endereço da Obra:** Rua Sebastião Rodrigues s/nº, Bairro Palmeiras, no município de Pinheiral – RJ.

**2.2.2. Nome da Entidade Gestora da Obra:** Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária.

#### **2.3. Autoria do Projeto**

**2.3.1. Autor do Projeto Básico:** Norma de Cassia Freitas, CREA 48.141-D/RJ, Matr. 9685-8.

#### **2.4. Situação Atual do Objeto**

**2.4.1.** Atualmente, o campo encontra-se com grama natural.



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

### 3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A troca da grama natural pela sintética tem por objetivo principal a praticidade e economia, especialmente por ser um local de alta frequência.

3.2. A grama sintética oferece menor necessidade de manutenção, não requer rega, poda ou fertilização, e mantém uma aparência uniforme ao longo do ano, independentemente do clima. Além disso, pode ser mais higiênica, pois não atrai insetos e não causa alergias como a grama natural.

#### 3.3. Justificativa do Projeto:

3.3.1. Menor Manutenção;

3.3.2. Durabilidade;

3.3.3. Higiene;

3.3.4. Economia a longo prazo;

3.3.5. Disponibilidade.

### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A substituição da grama natural pela grama sintética pode trazer uma nova identidade visual para o ambiente.

4.2. Espera-se que a obra seja concluída no prazo pretendido dentro do Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo II**), no valor estimado em Planilha Orçamentária (**Anexo I**), sendo os resultados medidos através de Planilhas de Medições mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a fidedignidade do projeto apresentado.

4.3. Os profissionais deverão se atentar ao cronograma para que haja execução eficiente e sistemática, a fim de alcançar os resultados de maneira satisfatória.

4.4. A execução da obra reduzirá a manutenção, maior durabilidade, higiene, provocando assim uma economia a longo prazo.

### 5. PRINCIPAIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A obra será realizada de forma a não infringir nenhuma Lei Ambiental de proteção, assim como não desmatando e modificando o ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local. A areia a ser utilizada deverá ser



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

proveniente de areal certificado pelo INEA. O material proveniente de escavações será depositado no bota fora regularizado.

**5.2.** A contratada assumirá a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a contratante, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Projeto Básico.

**5.3.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber. Deverão ser observadas, durante a execução dos serviços, o cumprimento das especificações presentes no ETP deste Edital.

## 6. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS

**6.1.** O custo estimado da presente contratação foi obtido mediante informações coletadas na base oficial da tabela EMOP, tabela SINAPI e tabela SCO, referência Abril 2025, como consta informado na Planilha Orçamentária (**Anexo I**), com mês de referência de Abril de 2025.

### 6.2. Quadro de resumo

<b>TOTAL GERAL DA OBRA (COM BDI)</b>	<b>R\$ 506.175,16</b>
--------------------------------------	-----------------------

**6.3.** O custo total da obra se estima em **R\$ 506.175,16** (quinhentos e seis mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

### 6.4. Dotação orçamentár

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
51	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS PRAÇAS E QUADRAS/GINÁSIOS	4.4.90.51

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO

**7.1.** Empreitada por preço unitário.

## 8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme as orientações da Lei 14.133/2021. O reajuste pode ser aplicado a partir da data da assinatura do contrato e deve seguir um índice



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

específico ou setorial, como o [INCC](#). A periodicidade do reajuste, geralmente anual, também deve ser definida no contrato.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**9.1.** O prazo para a execução do serviço é definido a partir da expedição da "Ordem de Início dos Serviços" emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo II**), podendo ser prorrogado dentro do prazo estabelecido em contrato.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO DA OBRA**

**10.1.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**10.2.** A medição de serviços será baseada em relatórios mensais, conforme cronograma físico-financeiro, elaborado pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos, memórias e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**10.3.** O pagamento será realizado em ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**10.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

CONTRATANTE.

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões CNDT, CND e CRF), constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

## **11. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A responsabilidade da fiscalização será da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, sendo que a execução do contrato será acompanhada por Gestor e fiscalizada por Comissão de Fiscalização designada através da Portaria nº 1.312/2025, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21, que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como diligenciar a regularização de falhas.

### **11.2. Gestor do Contrato:**

**11.2.1.** Isabela Moraes Freitas, CPF: 167.865.117-67, Matr. 97846, ocupando o cargo de Assessor III.

### **11.3. Fiscal do Contrato:**

**11.3.1.** Norma de Cássia Freitas, CPF: 656.426.007-53. Matr. 96858, ocupando o cargo de Chefe de Divisão de Obras.

**11.4.** Deverão os fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

**11.5.** A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

## **12. VISITA TÉCNICA**

**12.1.** O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo **05 (cinco) dias** de antecedência da licitação, com a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (24)999871109 ou e-mail: [obras@pinheiral.rj.gov.br](mailto:obras@pinheiral.rj.gov.br), ou apresente **Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e**



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 13.1. Técnico-operacional

**13.1.1.** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade.

**13.1.2.** Comprovação de aptidão da (s) empresa (s) licitante (s), de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo.

**13.1.2.1.** Os atestados devem vir acompanhados das **CERTIDÕES DE ACERVO OPERACIONAL (CAO/CAT-O)** emitidas pelo conselho de fiscalização, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, nos termos da Resolução 1.137/2023 do CONFEA e da Resolução 93/2014 do CAU/BR.

**13.1.3.** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, parágrafo § 1º. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Aterro com material de 1ª categoria	M³	110,47
Piso de grama sintética	M²	283,00
Dreno espinha de peixe (seção 0,40 X 0,40 m), com tubo de PVC corrugado rígido perfurado, DN 100mm	M	99,00



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

Alambrado com tela de arame galvanizado nº 12	M <sup>2</sup>	155,00
---	----------------	--------

**13.1.4.** As parcelas de maior relevância técnica **não poderão ser subcontratadas.**

### **13.2. Técnico-profissional**

**13.2.1.** Certidão de Registro ou Inscrição do (s) Responsável (is) Técnico (s), mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade.

**13.2.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestados de Capacidade Técnica, registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

<b>SERVIÇO</b>
Aterro com material de 1ª categoria
Piso de grama sintética
Dreno espinha de peixe (seção 0,40 X 0,40 m), com tubo de PVC corrugado rígido perfurado, DN 100mm
Alambrado com tela de arame galvanizado nº 12

**13.2.3.** O (s) atestado (s) só será (ão) aceito (s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação, dos seguintes documentos:

**13.2.3.1.** Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social; ou

**13.2.3.2.** Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; **ou**

**13.2.3.3.** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

se tratando de sociedade por ações; **ou**

**13.2.3.4.** O Prestador de Serviços: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum; **ou**

**13.2.3.5.** Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada de anuência do profissional. (ACÓRDÃO 1.446/2015, DO PLENÁRIO DO TCU).

**13.3.** No caso de dois ou mais fornecedores apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**13.4.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que possui disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

**13.5.** Atestado de Visita Técnica ou Declaração firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que conhece as condições do local em que a obra será executada, comprovando a presença do responsável técnico da empresa no local do serviço até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data da licitação.

**13.6.** Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade.

**13.7.** Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser observados a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, nos termos das resoluções do CONFEA e CAU/BR e deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

## **14. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **14.1. Obrigações da Contratante**

**14.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações da obra, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico.



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

**14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**14.1.3.** Comunicar à CONTRATADA por escrito e por meios oficiais (e-mail, ofício, memorando, etc.) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**14.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, mediante Comissão de Fiscalização especialmente designada.

**14.1.5.** Realizar mensalmente as medições de obra e informar à CONTRATADA o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento.

**14.1.6.** Enviar a nota fiscal, atestada por 2 (dois) servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento.

**14.1.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**14.1.8.** Receber a obra em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

**14.1.9.** A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**14.1.10.** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14.2. Obrigações da Contratada**

**14.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**14.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.3.** Executar a obra de acordo com as especificações e prazos solicitados pela



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização desta Secretaria.

**14.2.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**14.2.5.** Cumprir o cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

**14.2.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, obedecendo às especificações e os prazos constantes no Projeto Básico e seus anexos.

**14.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).e Lei 10.406/2002 - Art. 618 (CC).

**14.2.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos ou não executados em conformidade com as normas pertinentes.

**14.2.9.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a entrega de cada etapa, conforme estipulado no cronograma físico-financeiro (Anexo VII), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito e encaminhada por e-mail para a FISCALIZAÇÃO.

**14.2.10.** Entregar à CONTRATANTE uma via dos registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes às atividades técnicas necessárias ao objeto deste Projeto Básico, devidamente quitadas.

**14.2.11.** Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço, assim como a documentação de segurança do trabalho, conforme a Lei 6.514/77 e suas portarias e normas regulamentadoras.

**14.2.12.** Manter seu pessoal devidamente identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação DA FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, com apresentação de justificativa.



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

**14.2.13.** Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

**14.2.14.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

**14.2.15.** A contratada deverá fornecer e manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando todos EPI'S necessários, de caráter rotineiro ou não, conforme normas vigentes e devidamente registrados no INSS e demais do local da obra.

**14.2.16.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida antecipadamente e preferencialmente por reuniões com os responsáveis pela Fiscalização da Obra e da CONTRATADA.

**14.2.17.** Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do objeto contratual.

**14.2.18.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**14.2.19.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por Lei.

**14.2.20.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros.

**14.2.21.** Conforme artigo 25, §7 da Lei 14.133/2021, em caso de reajuste será considerado o índice IPCA, ou o que melhor atender a administração pública no momento.

**14.2.22.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100, §4º da Lei nº. 14.133/21).

**14.2.23.** A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de **5 (cinco) anos**,



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

pela solidez e segurança do trabalho, assim em relação aos materiais, como do solo, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.

**14.2.24.** Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**14.2.25.** Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

**14.2.26.** Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente ao fiscal da obra através de ofício ou e-mail correspondente para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## **15. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**15.1.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**15.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**15.1.2.** Seguro-garantia;

**15.1.3.** Fiança bancária;

**15.1.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**15.2.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, no banco indicado pela mesma com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

**15.3.** O edital fixará prazo mínimo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo CONTRATADO quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art.96 da Lei 14.133/2021.

**15.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**15.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia.

**15.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

## **16. AVALIAÇÃO DE ACEITE DA OBRA**

**16.1.** O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de emprego, em cada etapa que se fizer necessário, e conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**16.2.** Após a execução do contrato, o serviço será recebido provisoriamente pelo Fiscal responsável da obra, por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Aceite Provisório de Obra. Circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita do CONTRATADO de que a obra foi encerrada.

**16.3.** Após o recebimento provisório, o servidor Fiscal da Obra ou comissão designada pela autoridade competente, dará definitivamente o serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o CONTRATADO obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**16.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado em **15 (quinze) dias corridos pela CONTRATANTE**, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo contratual.

**16.5.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

**16.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui da CONTRATADA a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença,



Processo	Ano
5512	2025
Folha	Rubrica

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** Este Projeto Básico possui os seguintes anexos:

**17.1.1.** Anexo I – Planilha Orçamentária;

**17.1.2.** Anexo II – Cronograma Físico-financeiro;

**17.1.3.** Anexo III – Memória de Cálculo.

Pinheiral, 29 de Agosto de 2025.

Norma de Cassia Freitas  
Engenharia Civil  
Matrícula 96858

Isabela Morais Freitas  
Assessor III  
Matrícula 97846

Marcio Pires de Oliveira  
Secretário de Obras, Urbanismo,  
Habitação e Regularização Fundiária  
Matrícula 97503